

PUBLICADO DOC 19/10/2007

PARECER Nº 1333/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0347/06.**

O projeto visa autorizar o Executivo a construir um hospital destinado ao atendimento de integrantes da Guarda Civil Metropolitana, ativos e inativos.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Importa ressaltar ainda que a propositura encontra adequação às disposições constantes do art. 89 da Lei Orgânica do Município que preconiza a valorização dos servidores públicos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros deste Legislativo, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Assim, face ao exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/10/06

João Antonio – Presidente (abstenção)

Ademir da Guia – Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Dalton Silvano

Farhat

Jorge Borges

Jooji Hato

Kamia

Soninha (contrário)